

"Lei nº 940/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 940/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica concedido por doação a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, uma área de terreno medindo 815 m<sup>2</sup> constante da planta Cadastral desta cidade, localizado à Linha Fiuma do Pai João, nesta cidade: que limita-se ao Norte com uma rua sem denominação, ao Sul, rua sem denominação, leste, avenida com rua sem denominação e, à Oeste com a Linha Fiuma do Pai João.

Art. 2º. O referido terreno constante do artigo 1º será para a construção de um novo Grupo Escolar, construído pela referida Secretaria, através desse Prefeitura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Junho de 1971.

Antônio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara